



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 033.511/2016-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Raimundo Nonato Barroso Bonfim (135.417.303-15) Multa (subitem 9.5 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório.	10/9/2016	Acórdão 8046/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão: 5/7/2016 - Ordinária, Ata 23/2016 – 2ª Câmara (Condenatório) [TC 005.962/2015-3]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
033.509/2016-6	Débito - Raimundo Nonato Barroso Bonfim (135.417.303-15); Associação dos Municípios de Vale do Curu e Serra da Uruburetama/CE (05.132.472/0001-11)
033.510/2016-4	Multa - Associação dos Municípios de Vale do Curu e Serra da Uruburetama/CE (05.132.472/0001-11)

3. Esclarece-se, ainda, que:

a) a primeira tentativa de notificação do Sr. Raimundo Nonato Barroso Bonfim (135.417.303-15) por meio do Ofício 1730/2016, foi encaminhada para o endereço que consta na base CPF da Receita Federal do responsável, no entanto, a comunicação foi devolvida pelos correios com a informação de “mudou-se”;

b) Dessa forma, não tendo sido localizados novos endereços do Sr. Raimundo Nonato Barroso Bonfim (135.417.303-15), em pesquisas realizadas em outras bases de dados, na internet ou em outros processos deste tribunal, a sua notificação foi realizada por meio do Edital 120/2016.

4. Informe, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, em 22 de novembro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo - CE
Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 2/2016).